



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**RETIFICADO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Nº 10/2016**

**PROCESSO Nº 23348.002335/2016-11**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio dos pregoeiros designados pelas Portarias nº 2.267, de 13 de junho de 2016, nº 2.794/2016, de 29 de julho de 2016 e nº 2.795/2016, de 29 de julho de 2016, e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.793/2016 de 29 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para eventual aquisição de equipamentos áudio, vídeo e foto, móveis, eletrodomésticos, implementos agrícolas e materiais permanentes diversos para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual a aquisição de equipamentos áudio, vídeo e foto, móveis, eletrodomésticos, implementos agrícolas e materiais permanentes diversos para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Campi do IFC os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.Comprasnet/ComprasGovernamentais.gov.br](http://www.Comprasnet/ComprasGovernamentais.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 18/09/2017



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**HORÁRIO: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)**  
**CÓDIGO UASG: 158125**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As eventuais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão certificados por ocasião de cada contratação, conforme o disposto pelo art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 c/c Orientação Normativa 20/09 da AGU, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1** O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria, localizada à Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89051-000;

**4.2** São participantes os seguintes órgãos:

**4.2.1** Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC, CEP: 89.070-270;

**4.2.2** Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, localizado no seguinte endereço: Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque-SC, CEP: 88.350-300;

**4.2.3** Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro – Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000;

**4.2.4** Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, localizado no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista – Ibirama/SC, CEP: 89.140-000;

**4.2.5** Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna – SC, CEP 89609-000;

**4.2.6** Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América - CEP 89160-202 - Rio do Sul;

**4.2.7** Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC CEP: 88.965-000;

**4.2.8** Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, localizado no



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931 - Centenário – São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064;

**4.2.9** Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, nº 6750, Iperoba – São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000;

**4.2.10** Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 – Km 125, Campo Experimental – Videira/SC, CEP: 89.560-000.

**4.2.11** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão, localizado no seguinte endereço: Rodovia RS 135 – Km 25, Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS, CEP: 99.170-000.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1 Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 **COM EXCEÇÃO DOS ITENS 17, 20 e 56** o órgão gerenciador somente autorizará a adesão para estes itens caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

**5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**6.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**6.4.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 **COM EXCEÇÃO DOS ITENS 17, 20 e 56** ;

**6.4.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 **COM EXCEÇÃO DOS ITENS 17, 20 e 56**;

**6.4.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “**Pregão na forma eletrônica**”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**8.1.1** A proposta deverá **especificar detalhadamente o objeto**, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.1.1.3** A licitante deverá preencher o campo “marca” com apenas uma marca/modelo do produto ofertado, sob pena de ser desclassificada caso não estiver de acordo.

**8.1.1.3.1** Não é permitida a indicação de duas marcas ou alternatividade entre elas.

**8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.1.3** O licitante deverá observar o valor estimado especificado nos autos do processo, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**8.3.5** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do Art. 5º todos da Constituição Federal.

**8.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

**8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet/ComprasGovernamentais.

**8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 9.2 Serão desclassificadas as propostas:

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexecutáveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**9.2.4** Que identifiquem o licitante;

**9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**10.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.10** Apurada a proposta final de menor preço, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**10.14** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**11.2** O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo" e/ou por meio do e-mail "compras@ifc.edu.br".

**11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema Comprasnet e/ou por e-mail, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, **nos mesmos moldes dos itens 8.1.1 e 8.1.2 do presente edital**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do Comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

**11.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterà data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

deste Edital.

**11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**11.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**11.2.1.3.1** Caso o licitante ofereça valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a solicitação, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.

**11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**11.2.2** Havendo dificuldades técnicas em anexar a proposta junto ao sistema, deverá a licitante convocada em última hipótese encaminhá-la para o e-mail "compras@ifc.edu.br", sem infringir o prazo estabelecido.

**11.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou por e-mail, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**;

**11.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de até 72h**, ao Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, aos Cuidados da Coordenação-Geral de Compras e Licitações/Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA**  
**A/C PREGOEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016**  
**ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ.**

**11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**11.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta)** dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria** este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**11.6** Será desclassificada a proposta final que:

**11.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**11.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.7** O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**11.8** Poderá também ser solicitado pelo pregoeiro, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – Reitoria, localizado na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, CEP 89051-000, na cidade de Blumenau – Santa Catarina, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

**11.8.1** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada na Reitoria do IF Catarinense pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IF Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

**11.8.1.1** Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

**11.8.2** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**11.8.2.1** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

**11.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**11.10** Nessa situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**11.11** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

### 12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

### 12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**12.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante: \_\_\_\_\_

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**12.2.4** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante:

**PARA O ITEM 19:**

- a) *Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante do item cotado que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação e/ou montagem dos itens são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa nº 112/2006 ou;*
- b) *Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento,*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

*conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.*

**PARA O ITEM 21, 22 e 58:**

*a) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.*

**12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**12.4** Todos os documentos necessários à habilitação, inclusive os que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico, funcionalidade “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou por meio do e-mail “compras@ifc.edu.br”, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema;**

**12.4.1** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sendo o prazo máximo para o envio de 72 horas, para o Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA**  
**A/C PREGOEIRO(A)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016**  
**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**12.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**12.7** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

**12.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**12.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante

**12.7.4.** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro de Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:2:::NO::> – aba inidôneos, e consulta à certidão no link [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:104069683132756:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:104069683132756:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO) ), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União.

**12.7.5** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) **COM EXCEÇÃO DOS ITENS 17, 20 e 56**, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**12. 8** No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.09** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regula-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

rização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**12.12.1** em original;

**12.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**12.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao pregoeiro.

**13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;

**13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**13.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**14.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00-min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

**14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**14.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo **ao(à) Reitor(a)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.3** No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.3.1** O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

**15.3.2** A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.

**15.3.3** O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## 17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**18.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## 19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

**19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação para efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**19.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**19.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**19.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## 20. DO PREÇO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



**20.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013 e na minuta de contrato (reapetuação).

## 21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**21.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**22.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**23.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DO PAGAMENTO

**24.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**24.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**24.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**24.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**24.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**24.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**24.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**25.2.2** Multa:

**25.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**25.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

**25.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**25.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**25.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**25.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**26.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.5** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.1** Os documentos enviados por meio do anexo do Sistema Comprasnet/Compras Governamentais, a partir da utilização de chave de identificação pessoal e intransferível, nos termos do art. 3º e parágrafos c/c o art. 30, § 1º do Decreto 5.450/2005, serão presumidos verdadeiros e válidos para todos os efeitos legais, podendo ser dispensado o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, sem prejuízo do disposto nos itens 11.3 e 12.4.1 deste Edital.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**26.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**26.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**26.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**26.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: <http://comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifc.edu.br>

**24.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**26.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**26.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

## 27. DO FORO

**27.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau - SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau - SC, 25 de agosto de 2017.

Sônia Regina de Souza Fernandes  
*Reitora do IFC*



**ANEXO I -PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016**

**PROCESSO Nº 23348.002335/2016-11**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO E DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** As aquisições dos itens visam atender às necessidades gerais da Reitoria e dos Campus do Instituto Federal Catarinense, tais como:

- Campus de Abelardo Luz, justifica-se pelo mesmo estar em fase inicial de funcionamento. Os itens a serem adquiridos proporcionarão suporte fundamental para que processo didático-pedagógico ocorra com condições necessárias e dele se resulte formação com qualidade. Também se esclarece que estão sendo adquiridos equipamentos para oferecer moradia e alimentação aos estudantes, devido ao Campus estar situado em área de assentamento de reforma agrária e que atuará predominantemente, na área de ciências agrárias.

- Reitoria, os itens serão utilizados no desempenho das atividades diárias do Instituto.

- Campus de Videira realizará aquisições dos itens para serem utilizados no setor de infraestrutura e também para mobiliar o refeitório que está em fase de construção.

- Campus de Luzerna realizará aquisições dos itens para uso na estruturação dos laboratórios e áreas administrativas nos Blocos A e B. Também serão necessários equipamentos para serem utilizados nas aulas práticas dos cursos de Eng. Mecânica e de Eng. de Automação, bem como seus cursos subsequentes, das disciplinas de materiais, ensaios e processos de fabricação, para proporcionar um desenvolvimento pedagógico e uma utilização dos laboratórios e oficinas de forma mais eficiente. Possibilitando assim, agregar à formação do aluno um conjunto de conhecimentos, atitudes e habilidades que permitam a sua atuação na indústria, tendo uma sólida e avançada formação científica e tecnológica, preparando para absorver novos conhecimentos.

- Campus Ibirama realizará aquisição de tapetes personalizados, visando proporcionar maior segurança dos transeuntes que circulam nas áreas de acesso, bem como preservar a limpeza destas áreas (halls de entrada, entrada de auditório, secretaria, biblioteca, dentre outras). Ainda, com design único através da aplicação da logomarca da Instituição, será valorizada e preservada a identidade visual do IFC – Campus Ibirama.

- Campus de Brusque realizará aquisições de condicionadores de ar para satisfazer as necessidades de infraestrutura básica para alocação dos servidores, bem como público usuário. E demais itens já foram justificadas a sua necessidade no Planejamento Anual de Compras 2017 do IFC Campus Brusque, conforme relacionados e disponíveis endereço eletrônico em 09/03/2017: <http://dap.brusque.ifc.edu.br/planejamento-anual-de-aquisicoes-e-contratacoes-2017/>.

- Campus de Fraiburgo justificou sua aquisição, devido à necessidade de equipar o com mobiliário e demais equipamentos para atender à demanda atual e futura prevista, visto que há a previsão de contratação de novos servidores, e também alguns itens deverão ser repostos em função de desgaste/fim da vida útil. Salientando que o Campus não dispõe destes itens disponíveis/suficientes para acomodar estes servidores.

- Campus de Rio do Sul adquirirá itens para atender as necessidades do setor de produção. Além disso, possui em sua sede uma área de 192 hectares, cobertos em grande parte por grama que necessitam de permanente conservação e manutenção.

- Campus de São Bento do Sul justificou a necessidade das aquisições dos itens para o



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



desenvolvimento das atividades do ensino durante o ano de 2017.

- Campus Blumenau, em virtude de o Campus ser uma unidade em expansão, faz-se necessário a aquisição destes equipamentos para atender a ampliação da estrutura física, bem como, para a estruturação do Laboratório de Mecânica, haja vista, a oferta do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio de Mecânica.

- Campus São Francisco do Sul, se fazem necessários itens para manutenção e melhorias dos diferentes ambientes.

Importa frisar que aquisição dos itens pretendida, por meio do Sistema de Registro de Preços, se enquadram no Art. 3º e seus incisos, bem como no Art. 9º, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de itens a serem utilizados; redução de estoques, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de equipamentos/materiais e entregas parceladas.

## 2 OBJETO

2.1 Este termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual a aquisição de equipamentos áudio, vídeo e foto, móveis, eletrodomésticos, implementos agrícolas e materiais permanentes diversos para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Campi do IFC os ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as quantidades relacionadas na tabela abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição	Qtde local de entrega
1	10	unid.	Roçadeira com no mínimo: motor 2 tempos; potência mínima de 1,4kw (1,9 dinps cv), potência mínima 29,8cm <sup>3</sup> cilindradas, rotação de trabalho 12.000 rpm e rotação na lenta de 2.800 rpm, comprimento total de 1,80m, tanque de combustível de 0,58lml, equipada com sistema antivibratório. Acessórios que devem acompanhar a máquina: Faca de três pontas tamanho de 300mm e com furo de 20mm; Kit de Corte para fio de nylon (grama); Jogo de Chaves; Graxa; Misturador de Combustível; e Óculos de Proteção. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Fraiburgo 03 – IFC Campus Rio do Sul 05 – IFC Campus Santa Rosa
2	3	unid.	Motosserra completa com saibro de 40 cm e ponta de rolete, 45,4 cilindradas (por cm <sup>3</sup> ), rotação mínima de 2800 RPM, potência mínima de 2,3 KW/CV, peso não superior a 6 kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 0,470 litros, sistema antivibratório, dispositivo que realiza a compensação de entrada de ar, tanque de combustível e óleo deve ter tampa manual. O arranque, funcionamento e desligamento deve ser por uma só alavanca, deve possuir tensor lateral da corrente, deverá acompanhar chave de regulagem e vela. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Rio do Sul 01 – IFC Campus Santa Rosa
3	2	unid.	Motobomba centrífuga com intermediário de 1,5 CV, monofásica com diâmetro de sucção de 2 1/2” e recalque de 2 1/2” com flange, vasão 20.000 litros hora em altura de 10 metros. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Blumenau
4	7	unid.	Moto Esmeril elétrica de Bancada, potência 375 W, velocidade de 3580 rpm, frequência 60 Hz, com interruptor. Diâmetro dos discos (rebolo) 6” x 1/2” x 16mm. Ideal para afiar ferramentas e facas de corte. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira 03 – IFC Campus Luzerna 01 – IFC Campus Santa Rosa
5	8	unid.	Furadeira elétrica de impacto 220v, potência mínima do motor 1000w, com duas empunhaduras, sistema de reversão de rotação, mandril 3/4”, controle de rotação, com chave saca mandril com maleta.	01 – IFC Campus Abelardo Luz 03 – IFC Campus



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



Fls. \_\_\_\_\_

			<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	Videira 01 – IFC Campus Luzerna 01 – IFC Campus São Bento do Sul 02 – IFC Campus Santa Rosa
6	11	unid.	Furadeira e parafusadeira de impacto 18v com controle de torque 1/2”(13mm) 3 velocidades variáveis e reversíveis. Velocidades mecânicas: 3, rotação: 0 a 450/ 0 a 1450/ 0a 2000 rpm; Impacto: 0 a 34000IPM; Freio elétrico; Voltagem 18V; Torque: 56Nm; Controle de torque ajustável; Carregador de baterias. Carregador bivolt com 2 baterias e maleta. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Reitoria 03 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus Luzerna 02 – IFC Campus Rio do Sul 01 – IFC Campus São Bento do Sul 02 – IFC Campus Santa Rosa
7	6	unid.	Serra circular elétrica 220v 7 1/4”, potência mínima do motor 1400 Watts, velocidade mínima 5800rpm, diâmetro do disco 7 1/4" polegadas, com duas empunhaduras, guarda protetora metálica para o disco, toda rolamentada. Acompanha disco de vidia, sapata de aço, chave para aperto dos acessórios e trava de eixo para troca de acessórios. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus Luzerna 01 – IFC Campus São Bento do Sul 01 – IFC Campus Santa Rosa
8	4	unid.	Aspirador de pó profissional 220v com no mínimo 1400w de potência, diâmetro ou largura de no máximo 40 cm, equipado com filtro HEPA, capaz de aspirar áreas secas e molhadas, tanque em inox com capacidade mínima de 20 Litros. Embalagem contendo no mínimo o aspirador, 1 Mangueira Flexível, 1 tubo prolongador, 1 escova para carpete e piso frio, 1 bocal para cantos, frestas e rodapés. Com rodízios para deslocamento. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Videira 01 – IFC Reitoria 01 – IFC Campus Santa Rosa
9	2	unid.	Câmera fotográfica digital semi-profissional. 12.3 Megapixels, lente intercambiável: 28 x 70mm e 70 x 240mm, pixels efetivos: 12.3 a 15 milhões, 300 DPI, sensor de imagem: CMOS de 23,6 x 15,8mm, pixels totais: 12,9 milhões, armazenamento: tamanho da imagem (pixels) 4.288 x 2.848 [G], 3.216 x 2.136 [M], 2.144 x 1424 [P], formato de arquivos: compatível com JPEG, linha base com compreensão fine (aprox. 1:4), normal(aprox. 1:8) ou basic (aprox. 1:16), NEF (RAW) + JPEG, cada fotografia é gravada em formato NEF(RAW) e em formato JPEG, suporta cartões de memória, monitor LCD com aprox. 920.000 pontos(VGA), focagem automática e manual, flash incorporado em modos: automático, retrato, primeiro plano, retrato noturno e flash de elevação automática, interface USB Hi-Speed, saída HDMI, conector HDMI tipo C, monitor da câmera desliga automaticamente quando é ligado um cabo HDMI. Manual em Português. Com cartão de memória de 4gb. Na cor preta. Garantia mínima de 3 anos. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus São Bento do Sul
10	4	unid.	Refrigerador industrial. Refrigerador industrial com as seguintes especificações mínimas: Temperatura: +1° a +7°C. Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada. Controlador de Temperatura: Controlador Eletrônico Digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis, um nível pode ser usado como estrado. Revestimento externo (frente e laterais): AI 430. Revestimento Interno: Aço galvanizado. Construção de Gabinete: Monobloco. Pés reguláveis. Dimensões mínimas: Comprimento: 1700 mm. Profundidade: 600 mm. Altura: 2000 mm. Volume mínimo Total (litros):1500. Tensão: 220V. Garantia: 12 meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira 01 – IF Sertao
11	2	unid.	Chocadeira 240 ovos profissional digital. forçada a ar, distribuição mais uniforme do calor, capacidade para 240 ovos de galinha, e 220v, controle de temperatura com alta precisão em °c, ótimo isolamento térmico, bandejas em aço super resistente, sistema de viragem 100% automático, grades e acessórios totalmente desmontáveis de fácil limpeza, aquecimento a	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Rio do Sul



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



Fls. ....

			resistência níquel cromo (menor consumo), 100% de revestimento externo, 100% de revestimento interno, totalmente montada para uso, acompanha manual do usuário completo. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	
12	9	unid.	Escada para eletricitista em fibra de vidro (fiberglass), tipo extensiva, medida aproximada de 4,20 x 7,20 m, montante de fiberglass não condutor de eletricidade, com faixa de segurança "amarelo/preto", degraus em alumínio com frisos antiderrapantes, sapatas de borracha antiderrapante, sistema de subida com roldanas e corda, sistema de travamento com catraca, com capacidade de trabalho de no mínimo 120 kg, Fabricada e testada de acordo com a norma ANSI A 14.5. Garantia: 12 meses de garantia. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Reitoria 02 – IFC Campus Videira 03 – IFC Campus Luzerna 01 – IFC Campus São Bento do Sul 01 – IFC Campus Santa Rosa
13	12	unid.	Frigobar com no mínimo 81 litros, com as medidas(mm) mínimas: altura 632, largura: 482; profundidade 519, na cor branca, Voltagem 220, garantia mínima de 12 meses, com controle de temperatura entre 3 C e 20 C, com prateleiras / grades removíveis, potência mínima de: 65.0 W. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Reitoria 03 – IFC Campus Videira 06 – IFC Campus Santa Rosa
14	8	unid.	Geladeira / refrigerador frost free, com no mínimo: duplex 403 litros, cor branca, classe A, capacidade líquida de armazenamento: 314 litros no refrigerador, 89 litros freezer, total de 403 litros, sem painel e dispenser, puxador ergonômico, 100% ecológico – gás R-600a, alimentação: 220 V, consumo mensal aproximado de energia: 55 kWh/mês, dimensões mínimas: 69 x 173,5 x 70,5 cm (L x A x P), prazo de garantia: 1 ano. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Reitoria 03 – IFC Campus Videira 01 – IFC Brusque 02 – IFC Fraiburgo
15	6	unid.	Armário 2 portas com chave com as seguintes características: Medidas: 100x40x205cm, com 2 portas (com 1 chave) e com prateleiras internas com espaço de 40 cm entre elas. Fabricado em MDF melamina 18mm, interno e externo na cor ovo. As portas com dobradiças de pressão e os puxadores de metal. O vencedor deverá entregá-lo instalado nos locais a serem indicados. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz 04 – IFC Campus Luzerna
16	2	unid.	Arquivo de aço para pastas suspensas. Arquivo de aço com 04 gavetas, na cor cinza, com tratamento de fosfatização antiferruginosa, confeccionado em chapa de aço sae-1008, bitola 24, espessura 0,60mm, com sistema de deslizamento através de trilho telescópico, do tipo progressivo, confeccionado em chapa de aço zincada sae- 1008, bitola 16, espessura 1,50mm, provido com 52 esferas de aço em cada trilho. Os trilhos possuem 02 amortecedores produzidos de polipropileno para evitar impacto das gavetas no abre e fecha, possibilitando projetar toda a gaveta para fora do arquivo, com total aproveitamento do espaço interno. Capacidade de sustentação de 40 kg de carga, distribuída, por gaveta. Varetas laterais para sustentação das pastas, e sistema de encaixe nas laterais das gavetas na eventual utilização de compressores para a divisão da gaveta. Porta etiqueta em alto relevo, com dois encaixes estampados na parte frontal superior da gaveta. Puxador embutido por toda extensão inferior da gaveta aproximadamente 50mm do fundo da mesma confeccionada em chapa de aço. Fechadura tipo Yale, posicionada na parte frontal direita superior do arquivo com chaves em duplicata e quando acionadas com um leve giro, travam simultaneamente todas as gavetas. Varetas laterais para sustentação das pastas, e sistema de encaixe nas laterais das gavetas na eventual utilização de compressores para a divisão da gaveta. Medidas: 1330mm de altura X 600mm de profundidade x 470mm de largura. Deverá ser entregue montado/instalado, nos locais a serem indicados. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz
17	32	unid.	Estante inox. Toda feita em aço inoxidável AISI 304 acabamento escovado. 05 planos lisos, com regulagem de altura, bordas de 40 mm, não cortantes, viradas para baixo. Capacidade de mínimo 150 kg por plano. Sapatas Niveladoras de no mínimo Ø 1.¼" em Polietileno ou poliamida/nylon. Dimensões (CxPxA): 90 x 50 x 180 cm. Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.	02 – IFC Campus Abelardo Luz 30 – IFC Campus Videira
18	1	unid.	Pulverizador costal eletrônico. Composto de bateria, usado para os mais diferentes tipos de atividades. Com o acionamento do gatilho é ligada a bomba permitindo a pulverização, e	01 – IFC Campus Abelardo Luz



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

			largando-o a bomba é desligada assim economizando bateria. Sua bateria é recarregável, tendo a opção de uma reserva e mini-barra para os mais variados tipos de cultura, bateria com duração mínima de 4 horas de funcionamento contínuo. Capacidade mínima de 18 e máxima de 25 litros. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	
19	14	unid.	Mural para parede. Medidas de 1,50mx1,00mx0,08m, em MDF, com moldura de alumínio, cor-tabaço; duas portas de correr com vidros 4mm, fechadura e chave. Fundo em MDF 6mm, isopor de 10mm, com feltro na cor verde. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz 07 – IFC Campus Luzerna 01 – IFC Campus São Bento do Sul 04 – IFC Campus Santa Rosa
20	100	unid.	Estante Biblioteca Dupla Face Base Fechada, 10 Prateleiras; – 2,00m; Descritivo: Estante Dupla Face com base inferior fechada, totalmente; confeccionada em aço SAE 1010, contendo: 02 (duas) colunas laterais de sustentação confeccionadas em chapa com espessura de 1,50mm com altura mínima de 2000mm, permitindo encaixe das bandejas em passos de 60mm pelo sistema de cremalheira. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com 01 (um) reforço interno em ômega soldado internamente em toda a extensão da base, confeccionado também em chapa 0,90mm, 02 (dois) anteparos laterais soldados a base com suporte para encaixe das colunas laterais. 01 (uma) Travessa superior horizontal (chapéu) confeccionado em chapa 0,90mm dobrado em "U", fixados as colunas através de 04 (quatro) parafusos com porcas em cada lado. 10 (dez); prateleiras com dimensões mínimas de 1000mm de comprimento e 235mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, sistema de encaixe soldado nas laterais de cada prateleira, que permitem a união a 02 (dois) aparadores laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 60 micras. Dimensões: Altura: 200 cm.	05 – IFC Campus Abelardo Luz 50 – IFC Campus Videira 25 – IFC Campus Santa Rosa 20 – IFC Sertão
21	9	unid.	Condicionador de ar split, Inverter, Capacidade 12.000 BTUs, Ciclo Quente/Frio, Gás R410 (ecológico), com função swing que direciona o fluxo do ar, com display no equipamento e controle remoto, Tensão 220V monofásico. A empresa vencedora deverá fornecer e instalar o equipamento conforme local de entrega do item, com tubulação de cobre, toda a tubulação e fiação elétrica deverá ser acondicionada em canaletas de PVC com tampa, a distância aproximada entre a unidade evaporadora e condensadora é de cinco metros. A rede elétrica será executada pela contratante. Garantia 12 meses de garantia. <b>Deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por engenheiro devidamente credenciado junto ao CREA, para o fiscal da requisitante, anteriormente a instalação.</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Reitoria 06 – IFC Campus Brusque
22	3	unid.	Condicionador de ar split wall 24.000BTUs, com sistema de ciclo reverso (quente/frio), com sistema especial de tripla filtragem, filtro de carvão ativado. Display de temperatura digital. Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Entrada superior de ar. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. A empresa vencedora deverá fornecer e instalar o equipamento conforme local de entrega do item, com tubulação de cobre, toda a tubulação e fiação elétrica deverá ser acondicionada em canaletas de PVC com tampa, a distância aproximada entre a unidade evaporadora e condensadora é de cinco metros. A rede elétrica será executada pela contratante. Garantia 12 meses de garantia. <b>Deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por engenheiro devidamente credenciado junto ao CREA, para o fiscal da requisitante, anteriormente a instalação.</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz 01 - Reitoria
23	2	unid.	Desumidificador de papel com capacidade para 1000 folhas tamanho A4, em chapa de aço com pintura a pó na cor branca, 220V, potência mínima 65W, dimensões mínimas: 355x220x240mm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz
24	2	unid.	Modeladora de pão, corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi; gabinete fechado; proteção de segurança; retorno automático; esteira transportadora para cilindro; cilindros em aço SAE 1020 revestidos em cromo duro; rolamentos blindados; potência: motor de 1/4 cv; velocidade: 365 rpm; consumo: 0,35 kw/h. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Videira
25	12	unid.	Phmetro de bancada com precisão relativa de +/- 1mv, resolução de 1mv, precisão relativa de PH +/- 0,01, resolução de PH 0,01, precisão de temperatura +/- 0,5 °C, variação de temperatura 0 a 100 °C, resolução de temperatura 0,1 °C, tela de LCD, calibração em 3	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

			pontos, faixa de mv de 1999 a 1999, faixa de PH de 0,00 a 14,00, instrumento de nível de entrada para medir PH e MV/ORT, com eletrodo de vidro do PH 3 em 1 para substituição. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	Videira 02 – IFC Campus Brusque 08 – IFC Campus São Francisco do Sul
26	10	unid.	Tela de projeção retrátil tipo tripé: Medidas mínimas (Altura x Largura): 2,00 x 2,00 m; Estrutura metálica com tratamentos fosfático e eletrostático. Acabamento na cor preto texturizado; Tripé de sustentação incorporado, multipontos de parada para ajuste de altura. Alça para transporte embutida. Ponteira superior com 6 pontos para ajuste de inclinação; Enrolamento automático da tela; Tela branca em PVC Acetinado com dupla camada e reforço interno com trama de “Nylon”; Bordas laterais pretas; Garantia de 12 (doze) meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Brusque 02 – IFC Campus São Bento do Sul 05 – IFC Campus Fraiburgo
27	10	unid.	<i>TV LCD 42” Smart, dimensões mínimas da tela: 42 polegadas; formato da tela: 16:9; Resolução mínima da tela: 1920x1080 pixels; Sistema de cor NTSC; Diagonal visual aprox: 106 cm; Taxa de contraste: 250.000:1 ou superior; Brilho mínimo: 500 cd/m2; Potência de áudio mínimo: 20 W RMS; Frequência mínima: 240-Hz; Cor do gabinete: preta ou predominantemente preta; Possuir tecnologia DLNA, compatível com HDTV; Ângulo de visão: 178° x 178°; Conversor TV digital integrado; Pré-ajustes de áudio: padrão / cinema / esportes / jogos; Pré-ajustes de imagens: vivo / padrão / natural / cinema / esportes / jogos / expert 1 e 2; Pré-ajustes de áudio e vídeo, Resolução FullHD; Ter no mínimo as seguintes conexões: 3(três) entradas HDMI, 2(duas) 01 (uma) entrada vídeo componente compartilhada com 01 (uma) entrada de vídeo composto, 2(duas) entradas áudio e vídeo, 1(uma) entrada progressive scan, 1(uma) entrada RF, 02 (duas) entradas USB, 1(uma) entrada RGB, 1(uma) entrada RS-232; Consumo de energia máximo: 210 W; Voltagem: 100/240 volts; Ter no mínimo os seguintes acessórios: Controle remoto; Possuir suporte de mesa; Possuir suporte de parede; Possuir manual de instruções em português; Cabo HDMI de 1.5 metros ou superior. Com Wi-Fi integrado; Garantia de no mínimo de 1 (um) ano do fabricante..</i> <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 04 – IFC Campus Luzerna 05 – IFC Campus Santa Rosa
28	5	unid.	Fogão 6 bocas em inox, queimadores: 2 rápidos e 4 semi-rápidos; Grades individuais, 1 prateleira deslizante; Acendimento automático; Bocas esmaltadas; Botões removíveis; Fogão em aço; Queimadores em alumínio; Forno autolimpante; Forno com iluminação central; Luz no interior do forno; Mesa compartimentada; Mesa selada; Mesa sobreposta; Porta balanceada; Puxador em aço com isolamento térmico; Pés reguláveis; Queimador rápido selado; Queimador semi-rápido selado; Válvula de segurança no forno; Tampa de vidro; Painel mecânico; Mesa com no mínimo: 76 cm; Injetor de gás horizontal; Temperatura do forno: 180°C - 250 / 290°C. OBS: Equipamento homologado pelo Inmetro e atendendo ao sistema de segurança conforme NR 12. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 03 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus São Bento do Sul
29	2	unid.	Máquina de lavar e secar roupas de abertura frontal. Estrutura: Capacidade 15 kg; água quente, 11 programas. De aço carbono com tratamento e pintura de poliuretano / automotivo. Cesto: De aço inox AISI 304 com sistema de batedeiras diferenciado. Porta: em alumínio com visor transparente. Transmissão: Sistema de polias com proteção para segurança do operador. Alimentação: Trifásica (220V, 380V ou 440V). Segurança: Botão de emergência e fim de curso. Garantia: 12 (doze) meses. Comando automático com CLP e software dedicados MSA, com controle do processo completo (lavagem, enxague, extração, nível, entrada e saída de água e seis dosadores de produtos). Cor branca, capacidade de secagem: 6,5 kg, capacidade de lavagem: 10,5 kg, eficiência energética: Classe A, Painel de controle digital mecânico, tipo de água: quente e fria, níveis de água: automático, extras: função destravar porta, função adiar início, programa antialérgico, pré-lavagem, programa preferido, Secagem por condensação: sim, alimentação: 220 V. Com manual de instruções e garantia de 12 meses. O equipamento homologado pelo INMETRO, NR 12. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Videira
30	5	unid.	Fogão industrial de encosto, a gás-aço inox 304, liga 18,8 queimadores duplos, modelo FGEIL 4 - 4 D grelhas, consumo de gás (GLP) kg/h 4.20 (GN)m <sup>2</sup> /h dimensões mínimas – 1000x1000x900 cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus São Bento do Sul
31	21	unid.	Estante gradeada em aço inox com 4 planos, medindo 1000x500x1650mm, com prateleiras confeccionadas com tubos de aço inoxidável de 25mm, parede 1,2mm, AISI 304, liga 18,8,	01 – IFC Campus Abelardo Luz



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



Fls. \_\_\_\_\_

			padrão americano, com espaçamento entre um tubo e outro de no máximo 50mm, com reforço em perfil U de aço inox a cada 500mm. Montados em colunas de tubo de aço inoxidável de 38 mm, parede 1,2mm, AISI 304, liga 18.8, padrão americano, equipadas com sapatas reguláveis para o perfeito nivelamento sobre o piso. Solda do tipo aplicada em atmosfera inerte de argônio, não aparente, com perfeito esmerilhamento e polimento dos excessos, com acabamento polido fosco. Capacidade mínima de carga por prateleira de 180 kg. Garantia mínima de 12 meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	20 – IFC Campus Videira
32	11	unid.	Mesa Inox com tampo Liso, confeccionada totalmente em aço inoxidável padrão AISI 304, liga 18.8 Cr.Ni, medindo no mínimo 2,00x 0,70 x 0,85. Sendo o tampo superior construído em chapa 20, 1.0mm com acabamento escovado, espelho traseiro de h=100mm, nas faces que tangenciam as paredes de encosto. Dotada de estrutura inferior ao tampo montada em quadro de tubos não ferrosos (AL) 20 x 30 mm, unidos por solda TIG em atmosfera inerte. Provida de pés em tubos (38mm) em aço inox, contraventados para tubos (25,4mm) de mesmo material, com extremidades achatadas e soldadas perpendicularmente. Garantia mínima 03 anos. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 10 – IFC Campus Videira
33	5	unid.	Batedeira planetária de mesa, com 300 Watts de potência, com 10 velocidades, com tigela/tacho removível e em aço inox, com alça e capacidade para 4 a 5 litros, com protetor de respingos. Acompanhada três tipos de batedores: globo, gancho e palma. Voltagem 220 V, frequência 60Hz, tomada tripolar. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus Santa Rosa 01 – IFC Campus Sertão
34	2	unid.	Soprador costal, tanque de combustível com sistema de abertura e fechamento pratico, baixo consumo de combustível e baixa emissão de gases poluentes, elementos de comando do equipamento concentrados em uma mão. o tubo do soprador deve ser constituído de material resistente a temperaturas superiores a 50 ° c. motor 4-mix, cilindrada: entre 56 e 65 cm3, peso máximo 10 kg, potencia mínima 3,0 kw, 3,5cv a 4,0cv, velocidade máxima de ar: não inferior a 90 m/s, volume máximo de ar: 1.720 m3/h, rotação máxima: aproximadamente 7200 rpm, rotação lenta: aproximadamente 2.500 rpm. equipamento ergonômico e com alças acolchoadas nos ombros e ajustáveis, deve ter sistema antivibratório que garanta: vibrações em ponto morto, no punho direito, não superior a 3 m/s², vibrações em velocidade máxima, no punho direito, não superior a 5 m/s², pressão acústica: máxima a 90 db (a), nível de ruído: máximo a 100 db. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Santa Rosa
35	4	unid.	Cafeteira, retangular em aço inox, coa o café automaticamente, capacidade para 3 litros de café. Com filtro de papel e porta filtro. Monofásica, com 2.400 Watts, consumo: 0,39 kw/h, tempo de fervura: 35 minutos, volume de Caldeira: 6 litros, volume do depósito: 3 litros. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Reitoria 02 – IFC Campus Videira
36	5	unid.	Cutter 05 litros, com estrutura em aço carbono revestido com pintura epóxi, cuba em aço inox 304, facas em aço inox 420, tampa em policarbonato, botão pulsador e chave de segurança, que só permite que o equipamento funcione com a tampa fechada. Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus São Bento do Sul 01 – IFC Campus Santa Rosa
37	5	unid.	Cortador de legumes industrial, com corpo em alumínio fundido, cesto em aço inox, pintura eletrostática, com tripé com tubo de aço 5/8, de chão. Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 12 meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus São Bento do Sul 01 – IFC Campus Santa Rosa
38	5	unid.	Forno elétrico com capacidade para 45 litros; potência 1700 watts; temperatura até 300 graus; 110/220 volts; em aço carbono pintado a pó (externo) e aço carbono com revestimento auto limpante, termostato de precisão. Duas resistências blindadas (superior 700w e inferior 1000w); duas chaves de controles de calor, visor de temperatura iluminado, porta de vidro cristal temperado, isolamento térmico, luz interna, prateleira removível em 3 níveis, potencia instalada de 1700w. Equipamento deve ser entregue montado e instalado	01 – IFC Campus Abelardo Luz 03 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus São Bento do Sul



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



Fls. \_\_\_\_\_

			no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	
39	4	unid.	Fritadeira elétrica de água e óleo 24 litros, fabricado externamente em aço inox AISI 430 Escovado e com Tanque em aço inox AISI 304. Cestos de Tela Expandida. Acompanha 2 cestos Pequenos. Resistência Blindada de Aço Inox. Proteção da resistência, níveis de posição dos cestos. Cabeçote removível para limpeza. Válvula Esfera para escoamento. Rodízios reforçados. Termostato para controle de temperatura. Lâmpada piloto para visualizar funcionamento da resistência. Capacidades: água – 5 litros; óleo – 24 litros; sal – 500g. Tensão: 220 V; Potência: 500 W. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus São Bento do Sul
40	3	unid.	Moedor de carne industrial, boca 10 em inox, com capa construída em aço inox, Bandeja construída em aço inox com protetor de segurança. Redutor com 4 engrenagens helicoidais, extremamente resistentes e silenciosas, trabalhando imersas em banho de óleo, proporcionando grande durabilidade. Bocal fabricado em ferro fundido e estanhado. Caracol fabricado em ferro fundido nodular estanhado. Volante fabricado em ferro fundido estanhado. Discos fabricados em aço inox com tratamento térmico para maior durabilidade. Produzida de acordo com a NR-12. Com sistema de segurança, com botão duplo liga/desliga. Emergência. Botão Reset. Chave de Segurança Magnética – Intertravando o equipamento quando a bandeja é retirada com a máquina em uso. Proteção fixa confeccionada em aço inox na bandeja do equipamento, impedindo o acesso das mãos na área de esmagamento do picador de carne. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira
41	2	unid.	Secadora de Roupa com capacidade para 10 Kg; abertura frontal com tampa com visor transparente, suspensa. Cor branca. Porta com trava de segurança; 220 V. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Videira
42	15	unid.	Aparelho para soldagem com eletrodo revestido (também para o processo TIG). Portátil. Faixa de Corrente: 5 - 250 [A]. Tensão de Entrada: 220/380/440 [V]. Frequência: 50-60Hz. Potência nominal: 31V / 250A @ 35%. Tensão de circuito aberto: 70 V - DC. <del>Peso aprox.: até 25kg.</del> Acessórios: um porta eletrodos, um cabo eletrodo, um cabo terra (com grampo de fixação) e uma tocha TIG (com válvula) e cabo, máscara e luva. Garantia mínima de 12 meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 10 – IFC Campus Videira 02 – IFC Campus Luzerna 01 – IFC Campus São Bento do Sul 01 – IFC Campus Santa Rosa
43	3	unid.	Batedeira doméstica, 340W de potência, cor preta, tigela com capacidade de 3 a 4 litros, material da tigela san cristal e cor transparente, 3 velocidades, voltagem 220V, 2 pares de batedores, botão de liberação automática dos batedores, acompanha um copo dosador, base com sistema giratório. Garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira
44	7	unid.	Balança Eletrônica, Capacidade 20kg, display de cristal líquido LCD, com dupla indicação da pesagem, 3 teclas que permitem comandar a transmissão de dados para impressora, descontar pesos de tara (recipientes), ligar e desligar a balança. Canaletas frontais e traseiras para proteção do teclado e dos mostradores contra eventuais escoamentos direto de líquidos, gabinete de plástico ABS injetado na cor branca, base de alumínio injetado, prato de pesagem em aço Inoxidável AISI 430, tensão de entrada 100 a 240 VCA. Conformidade com INMETRO e com selo de aferição. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. Incluso manual de instruções de operação. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus Brusque 02 – IFC Campus Rio do Sul 01 – IFC Campus São Bento do Sul
45	3	unid.	Câmara de germinação: Gabinete com acabamento em pintura eletrostática texturizada na cor branca; - Isolação em poliuretano expandido entre duas paredes inclusive da porta; - Porta com guarnição de borracha com manta magnética para perfeita vedação; - Gabinete tipo geladeira vertical em aço carbono com tratamento anticorrosivo; - Revestimento interno em material sintético; - Sistema de refrigeração tipo FROST-FREE; - Controle de	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Videira



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

			temperatura digital microprocessado PID; - Acionamento da resistência e do compressor via relé de estado sólido; - Circulação de ar vertical forçado a motor baixo ruído; - Controle de temperatura: -10° a 60°C; - Indicação da leitura/resolução: 0,1°C; - Estabilidade de +/- 0,2°C em toda a faixa de trabalho; - Sistema de fotoperíodo com 4 lâmpadas fluorescentes de 20W para simulação dia/noite, controlador digital automático programável com até 8 eventos diários de 1 a 999 minutos, 7 dias por semana, repetidamente - Alarme audiovisual de temperatura fora do set-point com faixa ajustável de 0,1°C a 5,0°C; - Refrigeração tipo por unidade selada livre de CFC (gás refrigerante ecológico) com potência de 1/8 Hp; - Sistema de aquecimento por resistência tubular em aço inox aletada com 250 W de potência; - Proteção de sobre temperatura a termostato eletromecânico acionado a 60°C; - Sensor de temperatura PT100 à prova de umidade. (grau de proteção IP67); - Sistema de proteção do compressor por termostato eletromecânico e ventilador para refrigeração; - Bandeja para manutenção da umidade interna; - Indicadores de funções no display digital. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Santa Rosa
46	7	unid.	Cilindro/botijão de Gás GLP 45KG – P45. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz 05 – IFC Campus Videira
47	2	unid.	Cilindro/botijão de Gás GLP 13KG – P13. Botijão+Gás (Cheio). <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz
48	2	unid.	Mesa para impressora, com as seguintes especificações: Tampo único (sem abertura para formulário) em MDP ou MDF com, no mínimo, 15mm de espessura; Dimensões mínimas: 600 mm x 400 mm x 740 mm (lxpxh), admitidas variações de ±10 mm para largura e profundidade, e de ±10 mm para altura; Revestimento em laminado melamínico, nas duas faces, cor argila, bege ou marfim; • Estrutura ou pés em chapa de aço, retangular ou oblonga, com pintura em epóxi-pó por processo eletrostático na cor preta ou cinza, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco; Segmentos de junções entre as chapas retangulares soldados em toda a sua extensão, sem excessos laterais; Base com sapatas protetoras em nylon ou polímero resistente; Acabamento das bordas em PVC em todas as extremidades do tampo nas cores cinza, preta ou do tampo; Prazo de garantia mínimo de 12 meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Reitoria
49	3	unid.	Compressor de ar, deslocamento teórico 9,0 pes <sup>3</sup> /min – 255 l/min; deslocamento efetivo a 100 psi (7,0 bar) 4,1 pes <sup>3</sup> /min – 116,0 l/min; pressão máxima 120 lbf/pol <sup>2</sup> - 8,3 barg; volume geométrico do reservatório 29 litros; tempo de enchimento do reservatório 1'40"; motor elétrico monofásico com rele contra sobrecarga 1,5 HP – 1,1 kW – RPM 1680; corrente do motor 220V 5,0A; Peso 40 Kg; Dimensões 500 x 460 x 716 (mm) Deve acompanhar Manual de Instruções. Garantia mínima de um ano. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Videira
50	8	unid.	Estufa para secagem e esterilização, com capacidade mínima de 145 litros, com ou sem termostato eletrônico, temperaturas mínima de 7°C e máxima de 200°C, confeccionada em material de chapa de aço com tratamento anticorrosivo; Dotada de isolamento térmico em lã de vidro em todas as paredes, inclusive porta e teto. Com chave de liga/desliga, com fusível de segurança, com ou sem circulação de ar forçada, voltagem de trabalho de 110/220v. Deve acompanhar Manual de Instruções e Termo de Garantia mínima de um ano. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus Luzerna 01 – IFC Campus Brusque 02 – IFC São Bento do Sul 02- IFC Santa Rosa
51	11	unid.	Caixa de som profissional acústica/amplificada, ativa, de 2 vias: Áudio, 200w rms a 8 ohms, amplificador com circuito classe AB de 400w rms a 4 ohms, falante de 12 polegadas, com 2 entradas para microfone, entrada USB para pendrive, entrada para cartão SD, controle remoto para som profissional, drive de titânio, equalização de 4 faixas/vias, saída amplificada para alimentar caixa acústica escrava ou passiva, gabinete em plástico injetado, crossover interno, alça para transporte, encaixe para fixar em pedestal tripé ou de parede, voltagem 220. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 05 – IFC Campus Videira 02 – IFC Campus Fraiburgo 02 – IFC Campus Santa rosa 01 – IFC Campus São Francisco
52	14	unid.	Microfone Sem Fio, VHF, contendo no mínimo 01 (um) microfone/bastão, base/receptor com no mínimo uma antena e fonte de alimentação tensão 220 volts ou bivolt 110-115/220-230v, 50-60Hz, alimentação do microfone/bastão com pilhas ou bateria, distância de	02 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Reitoria



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

			Funcionamento da Base: mínimo 50 metros (entre o Microfone/Bastão e a umbra/receptor), Captador do Microfone: Dinâmico unidirecional, com manual. Garantia mínima de 01 ano. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	04 – IFC Campus Brusque 05 – IFC Campus Santa Rosa 01 – IFC São Francisco
53	17	unid.	Pedestal para microfone Altura ajustável: de 0,98 m a 1,68 m. Estrutura: metal leve. Cor: preto. Acompanha CACHIMBO padrão de microfones. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz 10 – IFC Campus Brusque 03 – IFC Campus Santa Rosa 02 – IFC Campus São Francisco do Sul
54	39	unid.	Tapete Fibra Vinil Personalizado com o logo do IFC, costado de borracha antiderrapante, espessura de 10mm, lavável, antichamas, antifungos, medidas: 1,50x 1,50m. Arte será desenvolvida pelo IFC. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Campus Abelardo Luz 10 – IFC Campus Videira 08 – IFC Campus Ibirama 10 – IFC Campus Fraiburgo 10 – IFC Santa Rosa
55	2	unid.	Banco para vestiário: Estrutura fabricado em chapa de aço. Deverá possuir acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Deverá possuir 01 (um) quadro inferior de sustentação confeccionado em chapa de aço no 14 (1,90mm); 01 (um) quadro superior de sustentação confeccionado em chapa de aço no 14 (1,90mm); 04 (quatro) colunas confeccionadas em chapa de aço no 14 (1,90mm) com pé; 03 (três) ripas de madeira de lei tratada e envernizada; a montagem deverá ser através de parafusos; dimensões mínimas: altura 36 cm, largura 149 cm e profundidade 30 cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Campus Abelardo Luz
56	34	unid.	<i>Projektor: Sistema de Projeção: DLP/LCD Resolução Nativa: XGA(1024X768) Resolução suportada: SVGA (800 x 600) até UXGA(1600 x 1200) ou superior Brilho: 3000 ANSI Lumens ou superior Contraste: 4000:1 ou superior Quantidade de Cores: até 1.07 bilhões Lentes: F=2.6- 2.78, f=10.2 - 12.24 mm ou superior Formato de Tela - 4:3 Nativo, 16:9 Seleccionável Tamanho da Imagem: de 27" 30" até 300" ou superior Zoom Manual: 1,1:1 ou superior Lâmpada: <del>190W; 4500/6000 horas (Normal/Econômico)</del> 200W, vida útil de 5000 horas em modo normal ou superior HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM, selecionados automático e manual. Terminais de Entrada PC: Analógico RGB: D-sub 15 pin x 1 Entrada USB: Tipo A x 1 (USB leitura); Mini-B x 1 (USB Display) A/V: HDMI x 1 Vídeo por Componentes: D-sub 15 pin x 1 (compartilhado com a entrada Analógico RGB) S-Video: Mini Din 4 pin x 1 Vídeo Composto: RCA x 1 Terminais de Saída PC: D-sub 15 pin x 1 Acessórios Incluídos: Maleta, Manual em CD / Controle Remoto com Baterias / Cabo VGA / Cabo de Força . Voltagem: Bivolt (110 – 240V) Garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o equipamento e 90 (noventa) dias para lâmpadas. A contar da data de entrega e aceite pelo contratante.</i>	03 – IFC Campus Abelardo Luz 01 – IFC Campus Reitoria 10 – IFC Campus Luzerna 04 – IFC Campus São Bento do Sul 06 – IFC Campus Santa Rosa 10 – IFC São Francisco
57	17	Kit	Kit oficina máster (maleta com ferramentas) Composto por no mínimo 178 peças: - Encaixe de 1/4": 13 Soquetes sextavados: 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13 e 14 mm; 7 Soquetes sextavados longos: 4; 5; 6; 7; 8; 9 e 10 mm; 5 Soquetes perfil torx: E4; E5; E6; E7 e E8; 4 Chaves soquete com ponta hexagonais: 3; 4; 5 e 6 mm; 6 Chaves soquete com ponta fenda cruzada: PH0 (2); PH1(2) e PH2(2); 4 Chaves soquete com ponta fenda simples nas medidas: 4; 5,5; 6,5 e 7 mm; 8 Chaves soquete com ponta perfil torx: T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 e T30. 8 Chaves soquete com ponta perfil torx com guia: T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 e T30. 3 Chaves soquete multidentadas XZN: M8, M10 e M12 . 6 Acessórios: Extensão 50 mm, Extensão 100 mm, Catraca reversível, Junta Universal, Cabo T, Adaptador com cabo. Encaixe de 3/8": 10 Soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm. 6 Soquetes sextavados longos: 10, 11, 12, 13, 14 e 15 mm. 1 Soquete para vela 18 mm. 6 Soquetes perfil Torx E10, E11, E12, E14, E16 e E18 5 Acessórios: Extensão 125 mm, Catraca reversível, Junta universal, Adaptador para bits entrada 3/8" e saída 5/16". 24 bits com encaixe de 5/16". 5 Bits hexagonais: 7, 8, 10, 12 e 14 mm. 4 Bits fenda cruzada: PH3 (2) e PH4(2). 3 Bits fenda simples: 8; 10 e 12 mm. 6 Bits perfil Torx: T40, T45, T50, T55, T60 e T70 6 Bits perfil Torx com guia: T40, T45, T50, T55, T60 e T70. Encaixe de 1/2": 17 Soquetes sextavados nas medidas 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30 e 32mm . 2 Soquetes sextavados longos: 16 e 18 mm . 3	01 – IFC Campus Abelardo Luz 02 – IFC Campus Reitoria 05 – IFC Campus Videira 02 – IFC Campus Luzerna 02 – IFC Campus São Bento do Sul 01 – IFC Santa Rosa 02 – IFC Campus Blumenau 02 – IFC São Francisco



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

			Soquetes sextavados de impacto (para liga leve): 17, 19 e 21 mm. 2 Soquetes para vela: 16 e 21 mm. 2 Soquetes perfil torx: E20 e E24. 6 acessórios: Extensão 125 mm, Extensão 250 mm, Catraca reversível, Corpo para cabo T, Junta Universal, Adaptador para bits entrada 1/2" e saída 5/16" . 9 Chaves L hexagonais abauladas: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 e 10 mm. 9 Chaves perfil L Torx com guia: T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45 e T50 . 12 chaves combinadas com catraca nas medidas 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 e 19mm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	
58	1	unid.	Condicionador de ar split, Inverter, Capacidade 12.000 BTUs, Ciclo Quente/Frio, Gás R410 (ecológico), com função swing que direciona o fluxo do ar, com display no equipamento e controle remoto , Tensão 220V monofásico. A empresa vencedora deverá fornecer e instalar o equipamento conforme local de entrega do item, com tubulação de cobre, toda a tubulação e fiação elétrica deverá ser acondicionada em canaletas de PVC com tampa, a distância aproximada entre a unidade evaporadora e condensadora é de 14 metros. A rede elétrica será executada pela contratante. Garantia 12 meses de garantia. <i>Deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por engenheiro devidamente credenciado junto ao CREA, para o fiscal da requisitante, anteriormente a instalação.</i> <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Reitoria
59	1	unid.	Condicionador de ar tipo split hiwall, capacidade de refrigeração nominal de 18.000 btu/h, ciclo reverso (quente e frio), com: 01 unidade evaporadora (interna) e 01 unidade condensadora (externa); três opções de conforto térmico: refrigeração, ventilação e desumidificação; compressor rotativo com baixíssimo nível de ruído e maior economia de energia, 220 v monofásico, 60 hz; filtro lavável removível antipó; controle remoto total sem fio digital independente para cada unidade evaporadora (interna); funções timer, sleep, swing e auto; ajuste de temperatura eletrônico de 16° a 30°c; o equipamento deverá ter selo de eficiência energética INMETRO/PROCEL classificação mínima "a". garantia de 03 anos para o produto e de 03 anos para o compressor. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Reitoria
60	2	unid.	Cortina de ar. 220v. Especificações: de no mínimo 195cm e no máximo 220cm ; com controle remoto; mínimo de 02 níveis de velocidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Reitoria 01 – IFC Campus Blumenau
61	5	unid.	Aparador de grama, alimentação elétrica, especificações mínimas: mínimo 950w, diâmetro de corte, de 24cm a 31 cm, peso até 3,2 kg; bivolt ou 220v, mínimo de rotação 10.000 rpm; com manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Reitoria 01 – IFC Campus São Bento do Sul 03 – IFC Campus Santa Rosa
62	8	unid.	Microondas capacidade mínima de 30 litros, com luz interna, display digital com relógio timer e bandeja de vidro (prato giratório). Pelo menos 800w de potência. Trava de segurança (impedindo o funcionamento com a porta aberta) e teclas pré-programadas. Tensão de alimentação 220 Volts. Plugues e tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas ABNT e as Resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. Manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) Meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	02 – IFC Reitoria 05 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus Brusque
63	12	unid.	Desumidificador de papel, capacidade mínima 1400 folhas A4 de 75g, 220v, superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente, termostato regulador de temperatura, tampa e base em poliestileno de alto impacto, garantia mínima de 06 (seis) meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Reitoria 10 – IFC Campus Fraiburgo 01 – IFC Campus São Bento do Sul
64	2	unid.	Desumidificador de papel, capacidade mínima de 500 folhas a4 de 75g, 220v, superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente, termostato regulador de temperatura, tampa e base em poliestileno de alto impacto, garantia mínima de 06 (seis) meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Reitoria 01 – IFC Campus São Bento do Sul
65	8	unid.	Compressor de ar portátil direto, mínimo 2,0 pcm, com vazão na pressão máxima da pistola 70 l/min, diâmetro de saída de ¼ polegada, 220v, mínimo 200w, pressão de operação máxima em 45 psi, regime de trabalho contínuo, tipo de motor aberto, com pistola e mangueira de borracha, garantia mínima de 01 (um) ano. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	01 – IFC Reitoria 05 – IFC Campus Videira 01 – IFC Campus Luzerna 01 – IFC Campus Blumenau
66	4	unid.	Expositor de biblioteca para revistas e periódicos. Requisitos: Expositor escamoteável para revistas e livros periódicos de uma face, com 04 prateleiras reguláveis inclinadas mais, 04 prateleiras planas e 01 base plana fixa útil tipo base fechada totalizando 04 níveis de	01 – IFC Campus Abelardo Luz 03 – IFC Campus Sertão



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



		<p>armazenagem. As prateleiras inclinadas com aparador frontal e confeccionadas com espessura de 0,60 mm (24usg), sendo que cada bandeja deve conter 02 anteparos laterais dobrados em “L”, com espessura de 1,20 mm (18usg), unidos à prateleira através de 02 parafusos com porcas de cada lado. Base plana tipo fechada (frente fechada até o chão com altura de 11cm) confeccionada com espessura de 0,90 mm (20usg), suportando carga igualmente distribuídas de 150kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união da base com 02 anteparos laterais, com espessura de 1,50 mm (16usg), soldados nas colunas de sustentação. As Colunas de sustentação são confeccionadas com espessura de 1,20 mm (18 usg) e dimensão de 230 cm de altura, com furação tipo cremalheira, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 60 mm e furação com rosca embutida, permitindo fixação das Travessas sem utilização de porcas. Base das colunas com sistema de niveladores sextavados em nylon. Travessa superior horizontal (chapéu) confeccionado em chapa 0,90mm (20usg) dobrado em “U”, fixados nas duas extremidades às colunas de sustentação, através de 04 parafusos de cada lado. Pintura - Aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões mínimas: Largura 104cm, Altura: 230cm. Profundidade: 43 cm. Cor: a definir. Deverá contemplar montagem e instalação. (Obs.: todas as medidas são mínimas, podendo o fornecedor ofertar produtos com medidas aproximadas das indicadas neste item).</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p>	
--	--	---	--

Obs.: A entrega dos itens deverá ocorrer no órgão gerenciador, localizado à Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89051-000, Campus Avançado de Abelardo Luz, localizado na Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, KM 25, Abelardo Luz – SC, CEP 89830-000 e em cada um dos órgãos participantes, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

- Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC, CEP: 89.070-270;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, localizado no seguinte endereço: Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque-SC, CEP: 88.350-300;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro – Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, localizado no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista – Ibirama/SC, CEP: 89.140-000;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna – SC, CEP 89609-000;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América - CEP 89160-202 - Rio do Sul;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC CEP: 88.965-000;
- Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931 - Centenário – São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064;
- Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, localizado no seguinte



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, nº 6750, Iperoba – São Francisco do Sul/SC,  
CEP: 89.240-000;

j) Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, localizado no seguinte endereço:  
Rodovia SC 135 – Km 125, Campo Experimental – Videira/SC, CEP: 89.560-000.

k) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus  
Sertão, localizado no seguinte endereço: Rodovia RS 135 – Km 25, Distrito Eng. Luiz  
Englert – Sertão/RS, CEP: 99.170-000.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através da média dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### 4 DAS AMOSTRAS

#### 4.1 SUPRESSÃO

4.2 Aplicam-se às amostras o disposto no item **11.8** e subitens do edital.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até **20 (vinte) dias úteis** após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado do órgão gerenciador e dos órgão participantes, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

7.1.1 PROVISORIAMENTE, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou Campus do Instituto Federal Catarinense, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



**7.1.2 DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**7.4** Os bens/materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**7.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

## 8.2 A Contratante obriga-se a:

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** As eventuais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão certificados por ocasião de cada contratação, conforme o disposto pelo art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 c/c Orientação Normativa 20/09 da AGU, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

## 12 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



**12.1** A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Blumenau - SC, 25 de agosto de 2017.

**Sônia Regina de Souza Fernandes**  
*Reitora do IFC*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2017**

**PROCESSO Nº 23348.002335/2016-11  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora, Senhora (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileira, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nomeada pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2016**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual a aquisição de equipamentos áudio, vídeo e foto, móveis, eletrodomésticos, implementos agrícolas e materiais permanentes diversos para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Campi do IFC os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITE M	QT D	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------	---------	----	-----------	------------------	-------------------	----------------



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX		XXXXXXXX	XXXXXX
----	----	----	---	--	----------	--------

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria** e as outras instituições relacionadas no Edital do **Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 10/2016**, serão órgãos participantes.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o **IFC**.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o **IFC** – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



---

desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2017 a xx/xx/2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

**12.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2016** e a proposta da empresa.

**12.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau - SC, xx de xxxx de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**





**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016**

**PROCESSO Nº 23348.002335/2016-11**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/201X**

**CONTRATO Nº XXXXX/201X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA (OU CAMPUS XXX) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria (ou Campus xxx / Órgão Participante xxx), ente autárquico, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, em xxxxxxxx/SC, CEP xxxxxxxx Fone: (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx/SC, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx e a Empresa xx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos áudio, vídeo e foto, móveis, eletrodomésticos, implementos agrícolas e materiais permanentes diversos para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense - Reitoria (ou Campus xxx), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 10/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**2.1** O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2016**, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXX	XXXXX	XXXX

**2.2** O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **3.1 A Contratada obriga-se a:**

**3.1.1** Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

**3.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

**3.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

**3.1.4** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**3.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

**3.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma metódica, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

**3.1.7** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.8** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**3.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**3.1.10** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

**3.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**3.1.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**3.1.13** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

**3.1.14** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

**3.1.15** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

**3.1.16** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

**3.1.17** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

**3.1.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.19** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



---

**3.1.20** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

**3.2 A Contratante obriga-se a:**

**3.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**3.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

**3.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**3.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

**3.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**4.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



**4.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**4.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**4.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

**4.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**5.1** A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência;

**5.2** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da efetiva entrega junto ao Departamento de Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense (ou Campus xxx), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação do responsável do setor competente, prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação pelo Órgão.

**5.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

**5.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

**5.5** Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

**5.6** O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;

**5.7** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**5.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



**6.1** O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**6.2** Não haverá prorrogação contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado **pelo(a) Reitor(a)** deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2** A garantia dos equipamentos/itens será de 01 (um) ano ou conforme descrito nas especificações de cada item no termo de referência, prazo que se inicia com a data de recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

**8.3** As despesas e custos de transporte, materiais, mão de obra ou quaisquer outras despesas e custos que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

**8.4** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

**8.5** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

**8.6** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



convenientes.

**8.6 A CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

**9.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA -DAS SANÇÕES

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**10.2.2** Multa.

**10.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**10.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **10.2.2.1**;

**10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



25/04/2014).

**10.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**10.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria **(ou Campus xxx)**.

**10.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**12.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**12.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

**12.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**12.4.1.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**12.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Fonte: xxxxxxxxxxxx, Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxx.**

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**15.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de **(LOCAL/MUNICÍPIO - UF)**, com renúncia expressa a outros, por mais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria



privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

LOCAL - UF, xx de xxxxxx de 201x.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**NOME:**  
**CPF:**

